DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Atos Administrativos	6
Comunicado	6
Licitações e Contratos	6
Homologação / Adjudicação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Leis**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

LEI Nº 2.888
de 19 de agosto de 2.020

Mantém o valor dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Bocaina para o mandato de 2021/2024 e dá outras providências.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica mantido o subsídio mensal, em parcela única, de R$ 16.158,40 (dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para o Prefeito do Município de Bocaina, e de R$ 4.913,03 (Quatro mil, novecentos e treze reais e três centavos), para o Vice-Prefeito, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º - Nos termos da legislação em vigor, serão descontados os impostos e contribuições sociais incidentes sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º - A revisão geral anual dos subsídios fixados nesta Lei será efetuada na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Essa Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições da legislação municipal em contrário.

Bocaina, em 19 de agosto de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/Fax: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / camara.bocaina@terra.com.br

Bocaina/SP, 24 de agosto de 2020

Ofício GAB/CM/CRGM nº 19/2020

Senhor Prefeito

O Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, INFORMAR que, por um equívoco, fora encaminhado o Autógrafo nº 042/20 do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2020. No entanto, por um lapso, houve equívoco quanto à digitação do valor do subsídio do Vice-Prefeito.

Assim sendo, faz-se necessário excluir o teor do que fora publicado como Lei Municipal nº 2.888, de 19 de agosto de 2020, tendo em vista o equívoco supracitado. Em contrapartida, solicita-se a publicação do Autógrafo anexo, referente ao teor correto do Projeto de Lei do Legislativo nº 003/2020 que "Mantém o valor dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Bocaina para o mandato de 2021/2024 e dá outras providências."

Por oportuno, apresento a Vossa Excelência sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

Ao Exmo. Sr.
MARCO ANTONIO GIRO
DD. Prefeito do município de Bocaina/SP

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo
24/08/20

BOCAINA - Capital Nacional da Luva de Raspa - BOCAINA

Câmara Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo
Rua Floriano Peixoto, 498 - CEP 17240-000 - CNPJ 49.895.410/0001-37
Fone/Fax: (14) 3666-1555 - (14) 3666-1135
www.camarabocaina.sp.gov.br / camara.bocaina@terra.com.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 042/20
PROJETO DE LEI Nº 003/2020

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo
24/08/20

Mantém o valor dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Bocaina para o mandato de 2021/2024 e dá outras providências.

Art. 1º Fica mantido o subsídio mensal, em parcela única, de R$ 16.158,40 (Dezesseis mil, cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), para o Prefeito do Município de Bocaina, e de R$ 4.913,03 (Quatro mil, novecentos e treze reais, três centavos), para o Vice-Prefeito, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Nos termos da legislação em vigor, serão descontados os impostos e contribuições sociais incidentes sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º A revisão geral anual dos subsídios fixados nesta Lei será efetuada na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Essa Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições da legislação municipal em contrário.

Plenário "Alcyr Vinício de Freitas", aos 18 de agosto de 2020

MESA DIRETORA

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

RODRIGO VICIOLI VECHI
Primeiro Secretário

ATAÍDE DE OLIVEIRA
Segundo Secretário

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 094/20

Rescisão de Contrato de Trabalho por tempo de serviço.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Complementar nº 103/2019, resolve:

Art. 1º - Em razão da concessão de aposentadoria, por tempo de serviço, o servidor municipal LUIZ CARLOS HERNARES, empregado como Reparador Geral, fica determinado ao Setor do Pessoal que proceda à devida rescisão do contrato de trabalho, a partir de 14 de agosto de 2.020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de agosto de 2.020.

Bocaina, em 24 de agosto de 2.020.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Atos Administrativos

Comunicado

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020 – DISPENSA Nº 013/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Giovani Passeberg.

OBJETO: Contratação Emergencial de um Profissional ENFERMEIRO para Assistência em Programa Saúde da Família, 40=(quarenta) horas/semanais, por 06=(seis) meses. O valor é de R$ 2.091,98=(dois mil e noventa e um reais e noventa e oito centavos) por mês. O prazo de vigência do Contrato é de 06=(seis) meses a contar da data de sua assinatura. A data de sua assinatura é dia 01 de julho de 2020.

Bocaina, 24 de agosto de 2020.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2020 – DISPENSA Nº 016/2020

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Giovani Passeberg.

OBJETO: O objeto deste termo ativo ao Contrato nº 083/2020, a solicitação da Diretora de Saúde ao pagamento de 20% de insalubridade da categoria. Valor do acréscimo é de R$209,00 mensais. As demais cláusulas permanecem inalteradas. A data da assinatura é de 12 de agosto de 2020

Bocaina, 24 de agosto de 2020.

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2020
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 045/2020
DISPENSA Nº 017/2020

OBJETO: "Contratação Emergencial de um Profissional para Prestação de Serviços na área de Psicologia para ajudar no atendimento aos pacientes da rede pública de saúde."

D E S P A C H O

Ante a necessidade evidenciada, justificativa devidamente fundamentada, formalidades procedimentais observadas, parecer jurídico favorável, ADJUDICO E HOMOLOGO os atos administrativos tramitados neste procedimento, mediante dispensa licitatória devidamente instruída, para autorizar a contratação e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no Artigo 24 da Lei 8.666/1993.

PROPONENTE	VALOR=(R$)
Edivaldo Antonio Conde	2.300,98 por mês
TOTAL	R$9.203,92

Bocaina, 25 de agosto de 2020.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

Marco Antonio Giro

Prefeito Municipal de Bocaina